

~~LEI MUNICIPAL Nº 1541 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.~~

~~ANEXO V~~

~~À SECRETARIA DA AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE MIRADOURO, ESTADO DE MINAS GERAIS.~~

~~Requerimento nº _____ / _____~~

~~DECLARAÇÃO~~

~~Eu [Nome], [Nacionalidade], natural de [Cidade/Estado], [Estado Civil], [CPF], [Profissão], com endereço à [Endereço], atendendo ao disposto no Ineiso IV do Art. 5º e nos termos do Art. 13, ambos desta Lei Municipal, DECLARO que a(s) atividade(s) solicitada(s) a ser(em) desenvolvida(s) pela Patrulha Agrícola Mecanizada, caso deferida(s), não se realizará(ão) em Área de Preservação Permanente ou em Reserva Legal, definidas conforme Art. 3º, Incisos II e III, da Lei Federal nº 12.651 de 2012.~~

~~Por ser verdade, firmo o presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos, assumindo toda responsabilidade por eventuais falsidades e/ou imprecisões.~~

~~[NOME]~~

~~Miradouro, [dia] de [mês] de [ano].~~

~~Art. 3º Para os efeitos desta Lei, entende-se por: II – Área de Preservação Permanente – APP: área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas; III – Reserva Legal: área localizada no interior de uma propriedade ou posse rural, delimitada nos termos do art. 12, com a função de assegurar o uso econômico de modo sustentável dos recursos naturais do imóvel rural, auxiliar a conservação e a reabilitação dos processos ecológicos e promover a conservação da biodiversidade, bem como o abrigo e a proteção de fauna silvestre e da flora nativa;~~

Publicado por:
Isabel Cristina de Oliveira Leite Araujo
Código Identificador:0369903C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE**

**SECRETARIA DO GABINETE
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS Nº 01/2021**

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO DE PROVAS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO POR PRAZO INDETERMINADO E CONSTITUIÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA OS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.

1 – DOS OBJETIVOS

1.1 O Município de Nova Ponte/MG, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público a **ABERTURA** de inscrições para o Processo Seletivo Público para contratação de **Agente de Combate a Endemias (ACE)** e **Agente Comunitário de Saúde (ACS)**, para atender a **necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a seleção para a contratação por tempo indeterminado, conforme interesse e necessidade da administração, de acordo com as normas deste edital e da Lei Federal nº 11.350/2006 e a Lei Complementar Municipal nº 232, de 20 de setembro de 2021.**

1.2 O presente Processo Seletivo será elaborado pela empresa HL Processos Seletivos e Concursos, inscrita no CNPJ sob o nº 33.542.001/0001-17, contratada sob a égide da Lei nº 8666/1993.

1.3 Todas etapas do presente Processo Seletivo Público serão acompanhadas pela Comissão nomeada pela Portaria nº 173 de 1º de novembro de 2021.

2 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1 O prazo para impugnação deste edital será até às 17h:00min do dia 22/11/2021 e 23/11/2021, conforme definido no ANEXO VI – CRONOGRAMA deste edital.

2.2 As razões da impugnação deste edital deverão ser formalizadas por escrito e serem protocoladas na sede da Secretaria Municipal de Saúde, no horário de 8h:00min às 17:00min, exceto em feriados e pontos facultativos, no endereço situado à Rua Manoel Pires de Miranda, nº 841, Nova Ponte/MG.

2.3 Não serão recebidas e protocoladas as impugnações caso apresentadas fora do prazo, local e horários previstos, bem como que não estejam subscritos pelo impugnante, ou, por procurador (a) regular e legalmente habilitado (a).

2.4 A impugnação interposta através de procurador(a) será admitida, mediante apresentação de original ou cópia simples, no caso de procuração por instrumento público, e, do original, no caso de procuração por instrumento particular, acompanhada de cópia simples do documento de identidade oficial com fotografia do(a) procurador(a).

2.5 As razões da impugnação do edital não serão recebidas e protocoladas, caso estejam ilegíveis.

2.6 A análise e decisão das impugnações do edital porventura interpostas, caberá exclusivamente à empresa contratada para realização do presente processo seletivo, devendo ser divulgado a interposição e os resultados, casos existentes, até as 23h:59min do dia 25 de novembro de 2021, conforme previsto no ANEXO VI – CRONOGRAMA deste edital, no sítio <https://hlprocessosseletivos.com.br/>

2.7 Não caberá, neste caso, recurso da decisão que indeferir a impugnação do edital.

3 – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

3.1 O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

- a) **1ª ETAPA** – Inscrição: será realizada, exclusivamente, de forma online, no sítio da empresa HL PROCESSOS SELETIVOS E CONCURSOS, disponível no link: <https://hlprocessosseletivos.com.br/> e terá caráter eliminatório.
- b) **2ª ETAPA** – Prova objetiva, seguindo os critérios do item 10 deste edital, de caráter eliminatório e classificatório.
- c) **3ª ETAPA** – Avaliação psicológica, seguindo os critérios do item 12 deste edital, de caráter eliminatório.

- d) **4ª ETAPA** – Aptidão física, seguindo os critérios do item 14 deste edital, de caráter eliminatório.
- e) **5ª ETAPA** – Curso preparatório introdutório, com base nos critérios do item 16 deste edital, de caráter eliminatório e classificatório.
- f) **6ª ETAPA** – Chamada e Comprovação de documentos: consiste no comparecimento dos candidatos classificados para a apresentação dos documentos previstos no item 20 deste edital.

4 - DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E HABILITAÇÕES:

- 4.1 O levantamento das vagas a serem oferecidas aos classificados será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme Anexo II.
- 4.2 A validade do Processo Seletivo Público será de 02 (dois) anos, prorrogável uma vez, por igual período.
- 4.3 A chamada dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação, sendo que a convocação se dará conforme a necessidade de preenchimento da carga horária oferecida.
- 4.4 Em caso de desistência, ou não comparecimento na primeira chamada para escolha de vagas, o candidato renuncia automaticamente à sua vaga, sendo considerado desclassificado.
- 4.5 A carga horária deverá ser de acordo com a necessidade e o interesse da administração e a remuneração de acordo com a Lei vigente.
- 4.6 Para a pessoa com deficiência, interessada em concorrer nessa condição, serão adotados os critérios previstos no art. 37, inciso VIII, da CF/88, na Lei Federal 7.853/89, regulamentada pelo Decreto Federal 3.298/99 (art. 37) e na Lei Estadual n.º 14.715/2004.
- 4.7 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo para o qual pretende concorrer, conforme as exigências deste Edital.
- 4.8 No total das contratações realizadas para cada cargo será respeitada a proporção de 20 x 1 para contratação de pessoas com deficiência na forma do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, e ainda a compatibilidade da deficiência com o exercício da função pleiteada.
- 4.9 Caso a aplicação do percentual do que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
- 4.10 A incompatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência do candidato implicará na sua eliminação neste Processo Seletivo.
- 4.11 De acordo com o Parágrafo 4º, do Artigo 1º, da Lei Estadual nº 14.715/04 e suas alterações, e para efeito deste Processo Seletivo, “pessoa com deficiência é aquela que apresenta, em caráter permanente, perdas ou reduções de suas funções psicológicas, fisiológicas, mentais ou anatômicas, suficientes para gerar incapacidade para o desempenho de atividades na forma ou na medida considerada dentro dos padrões adotados como normais para o ser humano”.
- 4.12 O candidato que se declarar deficiente, resguardadas as condições especiais previstas na Lei, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação descritos neste Edital.
- 4.13 O candidato com deficiência, aprovado neste Processo Seletivo, deverá apresentar laudo assinado pelo médico da área de sua deficiência, junto aos demais documentos, que declare que o mesmo é capaz de exercer as atribuições do cargo.
- 4.13.1 Caso o candidato não apresente o laudo médico no ato da assinatura do contrato, será eliminado.
- 4.14 O candidato deficiente aprovado neste Processo Seletivo não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de função.

5 - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DE AVALIAÇÃO:

- 5.1 O Processo Seletivo Público, que trata este edital, objetiva a seleção para as vagas disponibilizadas e constituição de cadastro de reserva, a serem divulgadas na medida da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, a qual será efetuada através da classificação dos candidatos após realização de todas as etapas.
- 5.2 Para as contratações por tempo indeterminado para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias será realizada:
- 5.2.1 Prova objetiva, conforme disposições item 10;
- 5.2.2 Avaliação psicológica conforme disposições do item 12;
- 5.2.3 Avaliação de aptidão física, conforme disposições do item 14;
- 5.2.4 Curso preparatório introdutório, de caráter eliminatório e classificatório, conforme disposições do item 16;
- 5.3 Para as contratações por tempo indeterminado para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, o aprovado deverá comprovar a residência no município de Nova Ponte/MG.
- 5.4 A classificação de que trata o item 6 levará em conta as necessidades da administração e as habilidades do candidato no desempenho das funções, devendo ser observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, e a desclassificação deverá ser motivada e aberto prazo para recurso, para o candidato desclassificado/eliminado, conforme prazos do Anexo VI.

6 – DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

- 6.1 Os candidatos inscritos serão classificados em lista única, observando a habilitação ou qualificação exigida para o cargo, conforme estabelecido no Anexo I.
- 6.2 - A classificação final não considerará os candidatos que tenham sido desclassificados ou eliminados em alguma etapa do processo seletivo
- 6.3 A classificação final será baseada na pontuação obtida na prova objetiva e no curso preparatório introdutório de formação.
- 6.4 Serão selecionados os candidatos que preencherem as exigências mínimas do cargo;
- 6.5 Havendo mais de um candidato inscrito em igualdade de condições, o desempate deverá ser feito, observando-se, sucessivamente:
- a) Maior idade.

b) Sorteio.

- 6.6 O resultado final do processo seletivo será divulgado por meio de lista publicada no sítio oficial do Município de Nova Ponte e da empresa HL PROCESSOS SELETIVOS E CONCURSOS, no link: <https://hlprocessosseletivos.com.br/>, na data de 11/04/2022, conforme previsto no ANEXO VI – CRONOGRAMA, deste edital.

7 – DA INSCRIÇÃO

- 7.1 A inscrição é gratuita, e se efetivará pelo preenchimento do formulário de inscrição, o qual deverá ser feito, completa e corretamente, sob total responsabilidade do candidato.
- 7.2 A inscrição efetivada permitirá ao candidato concorrer à vaga pleiteada, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, cuja definição da lotação ficará a cargo desta última.
- 7.3 A inscrição neste Processo Seletivo Público de Provas implicará, desde logo, no conhecimento e aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas, aceitando-as na sua íntegra.
- 7.4 A inscrição deverá ser efetuada, exclusivamente, de forma online, no sítio: www.hlprocessosseletivos.com.br
- 7.5 Após a data e horários fixados como prazo final de inscrição não serão mais aceitas inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.
- 7.6 O candidato é o único responsável pelo correto preenchimento da ficha de inscrição e pelo acompanhamento de seu processo, independente de avisos.
- 7.7 O resultado contendo o deferimento das inscrições será publicado até às 23h:59min do dia 07 de dezembro de 2021, conforme previsto no ANEXO VI – CRONOGRAMA, no sítio <https://hlprocessosseletivos.com.br/>
- 7.8 Os candidatos poderão propor recurso do deferimento da inscrição, entre o dia 08 de dezembro de 2021 e 10 de dezembro de 2021, no horário de 8h:00min às 17h:00min, conforme previsto no ANEXO VI – CRONOGRAMA, protocolado na sede da Secretaria de Saúde, no endereço: Rua Manoel Pires de Miranda, nº 841, Nova Ponte/MG.

7.9 A Banca Organizadora do processo seletivo tem até às 23h:59min do dia 14 de dezembro de 2021, conforme previsto no ANEXO VI – CRONOGRAMA, para divulgar os recursos acerca do indeferimento das inscrições e a lista final dos inscritos aptos a fazer a prova objetiva.

8 – DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

8.1 A omissão de dados na inscrição e irregularidade detectadas a qualquer tempo implicam DESCLASSIFICAÇÃO do candidato.

8.2 O cidadão que desejar realizar a inscrição ao processo seletivo deverá atender às seguintes condições:

I. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1.º, artigo 12, da Constituição Federal;

II. Estar em dia com as obrigações eleitorais.

III. Estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.

IV. Ter idade mínima de 18 anos completos na data da contratação.

V. Ter aptidão física e mental para o pleno exercício das atribuições do cargo.

VI. Haver concluído o ensino médio.

VII. Apresentar, na época da contratação, os documentos comprobatórios descritos no item 18.

VIII. Não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98.

8.3 No ato de inscrição, o candidato deverá:

I. Preencher ficha de inscrição com os seguintes dados: nome completo, data de nascimento (dia, mês e ano), CPF, carteira de identidade, endereço residencial completo, e-mail e telefone de contato.

II. Anexar cópia legível (frente e verso): (a) Documento de identidade; (b) CPF; (c) Comprovante de residência expedido em nome próprio, de cônjuge ou mediante declaração do proprietário ou apresentação de contrato de aluguel.

III. Informar a necessidade de provas especiais para pessoas com deficiência, nos termos da Legislação Federal.

8.4. O candidato que não preencher todos os requisitos previstos no item 8 deste edital será imediatamente DESCLASSIFICADO do processo seletivo e terá sua inscrição INDEFERIDA.

9- DA REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

9.1 Ficam abertas as inscrições:

I. DATAS: **INÍCIO** à 08h:00min do dia 01/12/2021; **ENCERRAMENTO** em 23h:59min do dia 05/12/2021, conforme previsto no ANEXO VI – CRONOGRAMA.

II. LOCAL: Sítio eletrônico da empresa HL PROCESSOS SELETIVOS E CONCURSOS, disponível no link: <https://hlprocessosseletivos.com.br/>

10 – DA PROVA OBJETIVA

10.1 O conteúdo programático e as referências bibliográficas são os constantes neste edital, no anexo IV.

10.2 As atribuições dos cargos constam no Anexo V.

10.3 – A estrutura da prova objetiva consta no Anexo III.

10.4 – A prova objetiva terá o valor total de 20 (vinte) pontos, sendo 1 (um) ponto por questão.

10.5 – Estará apto à próxima etapa deste processo seletivo os candidatos que atingirem pontuação igual ou superior a 50% do total da Prova Objetiva.

10.6 Durante a prova objetiva não será permitida comunicação entre os candidatos ou pessoa estranha ao Processo Seletivo, bem como consulta de nenhuma espécie a livros, revistas ou folhetos, nem uso de máquina calculadora, celulares, pagers ou qualquer outro equipamento eletrônico. Estes deverão permanecer desligados enquanto os candidatos permanecerem no recinto da prova, sob pena de desclassificação do candidato.

10.7 Em casos de comportamentos inadequados, desobediência a qualquer regulamento constante deste Edital, persistência em comunicação entre os candidatos e consultas vedadas no item 10.6 o candidato será eliminado do Processo Seletivo, devendo tal ocorrência constar em ata.

10.8 No decorrer da prova se o candidato observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão, ou mesmo que não esteja ela prevista no programa, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala que, consultada a Coordenação do Processo Seletivo, encaminhará solução imediata ou anotará na folha de ocorrências para posterior análise.

10.9 Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação dos recursos.

10.10 A totalidade da Prova terá a duração de 3h:30min (três horas e trinta minutos), incluindo o tempo para preenchimento da Folha de Respostas

10.11 O tempo mínimo de permanência em sala para todos os candidatos será de 1 (uma) hora.

10.12 Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal o caderno de questões, a folha de respostas e respectiva cópia, bem como todo e qualquer material cedido para a execução das provas.

10.13 Apenas poderão levar o Caderno de Provas os candidatos que se retirarem após 2 (duas) horas do horário de início das provas.

10.14 Para cada questão, existe apenas 1 (uma) resposta certa – não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras.

10.15 O candidato deverá preencher o Cartão de Respostas conforme o modelo presente na folha de rosto da prova.

10.16 O candidato deverá transcrever a frase que estará gravada na folha de rosto da prova no Cartão de Respostas.

10.17 O não atendimento aos subitens previstos neste item levará a DESCLASSIFICAÇÃO do candidato.

11 - DO LOCAL E DATA DAS PROVAS OBJETIVAS

11.1 A prova objetiva será realizada na Escola Municipal São Miguel, situada na Rua Jose Miguel Jose Pontes nº 584, CEP: 38160-000, na cidade de Nova Ponte/MG, no dia 19/12/2021, **com início, impreterível, às 13:00h e término às 16:30h** (observado fuso horário local).

11.2 Os candidatos deverão comparecer ao local da Prova, com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência da hora marcada para o início da prova, munidos de:

I. documento oficial de identificação com foto.

II. caneta esferográfica azul ou preta.

11.3 Os portões do local de prova serão fechados às 12h:59min; (observado fuso horário local);

11.4 Não será admitido a entrada de candidato no local de prova após às 12h:59min (observado fuso horário local);

11.5 Não será admitido na sala de prova objetiva quem não seja candidato e o que se apresentar após o horário estabelecido para o fechamento do portão do prédio ou que não estiver de posse dos documentos hábeis previstos no item anterior.

11.6 Eventualmente, se, por qualquer motivo, o nome do candidato não constar das Listas de Presença, mas que tenha em seu poder o respectivo comprovante de inscrição, efetuado nos moldes previstos neste Edital, o mesmo poderá participar deste Processo Seletivo, devendo para tanto, preencher formulário específico, no dia da realização das provas objetivas.

11.7 A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da referida regularidade.

11.8 Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

11.9 Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada, vista ou revisão de provas, seja qual for o motivo alegado.

11.10 As provas objetivas não serão aplicadas em outra data, local e/ou horário, senão aqueles previstos no Edital de Convocação.

12 – DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

12.1 – A avaliação psicológica será realizada pela empresa HL PROCESSOS SELETIVOS E CONCURSOS.

12.2 – Serão convocados para a avaliação psicológica os candidatos aprovados e classificados na prova objetiva, de acordo com os critérios previstos no item 10 neste edital.

12.3 – A avaliação psicológica será de caráter eliminatório.

12.4 – O teste a ser aplicado consiste em um questionário elaborado através de perguntas diretas aplicadas individualmente a cada candidato.

12.5 – A entrevista psicológica terá como objetivo avaliar competências, ou seja, o conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes que o candidato deve ter para exercer a função, expressas no presente edital e na legislação vigente.

12.6 – Os candidatos APTOS poderão realizar a próxima etapa do Processo Seletivo.

12.7 – Os candidatos INAPTOS serão desclassificados do Processo Seletivo.

13 – DO LOCAL E DATA DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

13.1 O local da avaliação psicológica será no Ambulatório de Especialidades, situado na Rua Sebastião Eugênio Andrade, nº 74, CEP: 38160-000, na cidade de Nova Ponte/MG.

13.2 – A lista com os nomes e horários que os candidatos deverão comparecer no local previsto no item 13.1 será disponibilizada conforme o cronograma oficial contido no anexo VI deste edital.

14 – DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

14.1 – O teste de aptidão física será realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Ponte, através da Secretaria Municipal de Saúde.

14.2 – Serão convocados para o teste de aptidão física os candidatos que obtiverem aprovação nas etapas precedentes (prova objetiva e avaliação psicológica).

14.3 – O teste de aptidão física será de caráter eliminatório.

14.4 – Os candidatos serão avaliados por um profissional para conferir aptidão em realizar as atribuições do cargo preterido, conforme o anexo V deste edital.

14.5 – Os candidatos APTOS poderão realizar a próxima etapa do Processo Seletivo.

14.6 – Os candidatos INAPTOS serão desclassificados do Processo Seletivo.

15 – DO LOCAL E DATA DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

15.1 O local do teste de aptidão física será no Ambulatório de Especialidades, situado na Rua Sebastião Eugênio Andrade, nº 74, CEP: 38160-000, na cidade de Nova Ponte/MG.

15.2 – A lista com os nomes e horários que os candidatos deverão comparecer no local previsto no subitem 15.1 será disponibilizada conforme o cronograma oficial contido no anexo VI deste edital.

16 – DO CURSO PREPARATÓRIO INTRODUTÓRIO

16.1 – O curso preparatório será realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Ponte, através da Secretaria Municipal de Saúde.

16.2 - Serão convocados para o curso preparatório introdutório os candidatos que obtiverem:

a) Aprovação em todas as etapas precedentes (prova objetiva, avaliação psicológica e teste de aptidão física);

b) Enquadrar-se no número de vagas dispostas para o cargo, previsto no anexo II e na necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, com base na classificação final.

c) Apresentar os documentos exigidos dentro do prazo previstos no item 20.

16.3 O curso preparatório será de caráter eliminatório, e contará com disciplinas de aprendizado e prático, com duração de 90 (noventa) dias e cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

16.4 – O curso preparatório avaliará as competências para a realização das atribuições do cargo, previsto no anexo V deste edital.

16.5 Em caso de eliminação, o candidato subsequente na lista de classificados será convocado, desde que tenha obtido aprovação em todas as etapas precedentes (prova objetiva, avaliação psicológica e teste de aptidão física)

16.6 Aos candidatos aprovados para a etapa final de avaliação prevista no §1º deste artigo, será paga uma bolsa mensal incentivo no valor equivalente ao piso da categoria profissional, previsto na Lei 11.350/2006, exclusivamente durante o período de duração e desde que haja a apuração da frequência mínima de 90% das horas aulas previstas no cronograma previsto na avaliação.

17 – DO LOCAL E DATA DO CURSO PREPARATÓRIO INTRODUTÓRIO

17.1 O local do curso preparatório introdutório será estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, por ocasião da convocação de realização, a ser divulgada no diário oficial do Município, conforme ANEXO VI – CRONOGRAMA deste edital.

18 – DOS PROTOCOLOS SANITÁRIOS

18.1 A realização do Processo Seletivo seguirá todos os protocolos sanitários, devido a atual conjuntura pandêmica.

18.2 – Todos os candidatos deverão utilizar máscara de proteção contra a COVID-19 para a realização de todas as etapas do processo seletivo.

18.3 – Não será permitido a entrada ou permanência de candidatos sem máscara, sob nenhuma circunstância, para a realização de todas as etapas desse processo seletivo.

19 – DOS RESULTADOS E RECURSOS

19.1 Os resultados das etapas do processo seletivo serão divulgados conforme o CRONOGRAMA, presente no Anexo VI deste edital.

19.2 Os candidatos terão 48 horas para impetrar recurso após a publicação do resultado parcial, conforme o CRONOGRAMA, presente no Anexo VI.

19.3 Os candidatos poderão impetrar recurso sobre os resultados das etapas do processo seletivo, sendo:

a) Resultado parcial da prova objetiva;

b) Resultado parcial da avaliação psicológica;

c) Resultado parcial do teste de aptidão física;

d) Resultado parcial do curso preparatório introdutório.

19.4 Os recursos impetrados deverão ser protocolados na sede da Secretaria Municipal de Saúde, no horário de 08:00 às 17:00, exceto em feriados e pontos facultativos, no endereço situado na Rua Manoel Pires de Miranda, nº 841, CEP: 38160-000, na cidade de Nova Ponte/MG.

19.5 A Banca organizadora do Processo Seletivo divulgará no sítio <https://hlprocessosseletivos.com.br/> os resultados dos recursos, conforme o CRONOGRAMA, presente no Anexo VI.

19.5.1 O resultado dos recursos também deve ser publicado no sítio da prefeitura municipal de Nova Ponte: <https://www.novaponte.mg.gov.br/site/>

19.6 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da pontuação, cuja data de publicidade do seu resultado final será divulgada no dia 11/04/2022 no sítio <https://hlprocessosseletivos.com.br/> conforme previsto no ANEXO VI – CRONOGRAMA deste edital.

20 – DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

20.1 Após a homologação do resultado definitivo da prova objetiva, da avaliação psicológica, do teste de aptidão física e do curso preparatório introdutório, os classificados serão convocados, **exclusivamente via publicação no sítio oficial da prefeitura**, de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde, para apresentação, momento do qual devem comprovar o preenchimento de todos os requisitos previstos no item 8 e as especificidades de cada cargo.

20.2 O candidato classificado deverá acompanhar o sítio oficial da Prefeitura de Nova Ponte, não cabendo reclamar responsabilidade caso seja publicada convocação e o mesmo não visualize em tempo hábil.

20.3 Após a convocação, o classificado tem o prazo de cinco dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da publicação da convocação, para se apresentar, na sede da prefeitura municipal de Nova Ponte/MG, munido dos seguintes documentos:

I. Cópia e Original da Certidão de Nascimento (se solteiro, viúvo ou divorciado) ou certidão de casamento,

II. Cópia e Original do CPF e Cédula de Identidade;

III. Cópia e Original do Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;

IV. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

V. Cópia do PIS/PASEP ou extrato fornecido pelo Banco do Brasil Ou Caixa Econômica Federal;

VI. Comprovação de quitação com serviço militar (para homens);

VII. Comprovante de residência, sendo que, no caso dos candidatos aprovado para o cargo de agente comunitário de saúde, o comprovante deverá ser atinente a área para o qual o candidato foi aprovado e emitido em nome próprio, de cônjuge ou mediante declaração do proprietário ou apresentação de contrato de aluguel.

VIII Comprovação de escolaridade (de acordo com o cargo em que aprovado)

IX. Cópia e Original de Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio (antigo segundo grau), fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

X. Cópia e Original de Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso voltados para a área da saúde, especialmente que tenham compatibilidade com as atribuições dos cargos.

XI. Autodeclaração de saúde constante no anexo VII informando que não se enquadram no Grupo de Risco do novo Coronavírus (COVID-19).

XII. Autodeclaração de não acumulação de cargos, constante no Anexo IX.

XIII. Anexar cópia legível do certificado do curso introdutório de formação inicial e continuada, conforme a Lei Federal nº 11.350/2006 e a Lei nº 1254/2018.

20.4 Serão conferidos os itens declarados no momento da inscrição e sua comprovação dar-se-á por meio da apresentação dos documentos originais no ato da chamada e realização do contrato, ou cópia autenticada em cartório.

20.5 Na hipótese de não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato será SUMARIAMENTE ELIMINADO do processo de seleção.

20.6 Na hipótese de não apresentação do protocolo de inscrição, da cópia da documentação prevista no, para fins de atendimento à chamada e designação do posto de trabalho, bem como formalização do contrato, o candidato será DESCLASSIFICADO do processo seletivo.

20.7 Os documentos apresentados em cópia e original serão autenticados por servidor da prefeitura, podendo ser substituídos os originais caso sejam apresentadas cópias autenticadas por cartório.

20.8 Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito previsto no item 8.2 deste edital, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos.

21 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

21.1 A administração pública somente poderá rescindir unilateralmente o contrato do Agente Comunitário de Saúde ou do Agente de Combate às Endemias, de acordo com o regime jurídico de trabalho adotado, na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I. Prática de falta grave, dentre as enumeradas no art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;

II. Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

III. Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei nº 9.801, de 14 de junho de 1999;

IV. Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em trinta dias, e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a continuidade da relação de emprego, obrigatoriamente estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas.

21.2. No caso do Agente Comunitário de Saúde, o contrato também poderá ser rescindido unilateralmente na hipótese de não atendimento ao disposto no inciso I do art. 6º da Lei 11350/2006, ou em função de apresentação de declaração falsa de residência.

22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS:

22.1 O processo seletivo coordenado pela Prefeitura Municipal de Nova Ponte/MG através da Secretaria Municipal de Saúde e aplicado pela **empresa HL Processos Seletivos e Concursos, inscrita no CNPJ sob o nº 33.542.001/0001-17 segue todos os dispositivos previstos em lei.**

22.2 Os candidatos inscritos nos termos deste Edital aceitarão todas as condições do mesmo, sem que caibam recursos após os prazos nele estabelecidos.

22.3 O candidato será inteiramente responsável pelas informações contidas na sua ficha de inscrição, após a respectiva assinatura.

22.4 A qualquer tempo, a Banca Organizadora do Processo Seletivo poderá anular a inscrição do candidato quando verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na sua documentação, anulando todos os atos dela decorrentes.

22.5 Os prazos para recursos, impugnações e todos os atos do referido processo seletivo são aqueles previstos no Anexo VI.

22.6 Os aprovados no presente processo seletivo serão contratados por prazo indeterminado e ser-lhe-ão aplicados as regras constantes na CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas.

22.7 A aprovação neste processo seletivo não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa a ordem de classificação.

22.8 Todos os resultados e informações atinentes ao presente processo seletivo serão publicadas no sítio https://hlprocessosseletivos.com.br/_e posteriormente no sítio da prefeitura municipal https://www.novaponte.mg.gov.br/site/_

22.9 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

22.10 Os casos omissos serão decididos pela Comissão nomeada pela Portaria nº 173/2021 e em última instância pela Secretária Municipal de Saúde.

22.11 Fica eleita a Comarca de Nova Ponte - MG o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo.

22.12 O Prefeito do Município de Nova Ponte tem o prazo de 30 (trinta) dias para proceder a homologação do resultado final do presente processo seletivo

ANA JÚLIA DE BRITO

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

CARGA HORÁRIA, ESCOLARIDADE E REMUNERAÇÃO

Cód.	Denominação do Cargo	Carga horária semanal	Escolaridade	Atribuições	Remuneração
01	Agente de Combate a Endemias –ACEs	40 h/s	Ensino Médio Completo	Anexo V	R\$ 1.568,54
02	Agente Comunitário de Saúde – ACS	40 h/s	Ensino Médio Completo	Anexo V	R\$.1568,54

**ANEXO II
VAGAS**

Cód.	Denominação do Cargo	Vagas*
01	Agente de Combate a Endemias (ACE)	2 vagas + CR
02	Agente Comunitário de Saúde (ACS)	12 vagas + CR

*Obs: À medida da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde outras vagas poderão ser preenchidas, dentro do número legal de vagas, obedecendo-se a ordem decrescente de classificação.

ANEXO III

ESTRUTURA PROVA OBJETIVA (AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS E AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE)

DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES
PORTUGUÊS	5
NOÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE PÚBLICA – SUS	5
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	10

ANEXO IV

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

OS PROGRAMAS DAS DISCIPLINAS DA PROVA OBJETIVA E O CONTEÚDO PROGRAMÁTICO SERÃO BASEADOS EM ESCOLARIDADE DE ENSINO MÉDIO

PROGRAMA COMUM PARA TODOS OS CARGOS

I. PORTUGUÊS

Compreensão e interpretação de texto: decodificação de mensagens, análise objetiva e subjetiva de conteúdos, decodificação e conexão de ideias, assimilação de informações.

II. NOÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE PÚBLICA - SUS

Diretrizes e Bases da Implantação do SUS. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Políticas de descentralização e atenção primária à saúde. Políticas públicas em saúde e sua evolução histórica. Lei orgânica de saúde a partir da Constituição de 1988. Processo social de mudança das práticas sanitárias no SUS. Legislação pertinente e sugestão bibliográfica: Lei Federal nº 7.498/86 e Decreto Federal nº 94.406/87; Constituição Federal – Capítulo DA SAÚDE – arts. 196 a 200, com as alterações da Emenda Constitucional nº 29/2000. Lei no 8080, de 19 de setembro de 1990; Lei no 8142, de 28 de setembro de 1990; Manual para a organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde; Portaria MS nº 95, de 26.01.2001; Guia Prático do Programa Saúde da Família. M.S. Sites de Busca e Pesquisa na Internet.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: A assistência à saúde da mulher (pré-natal, preventivo do câncer do colo de útero e mama, planejamento familiar); Noções elementares referente a assistência à saúde da criança e do adolescente; Noções elementares referente a saneamento básico; Sistema a Único de Saúde - SUS - princípios e diretrizes; Noções elementares referente ao processo saúde e doença; Equipe de saúde; Noções elementares referente a assistência à saúde do adulto (problemas respiratórios, cardiológicos, diabetes mellitus, hipertensão arterial; noções elementares referente; Programa de Saúde da Família - estratégia de reorientação do modelo assistencial - Princípios e diretrizes (equipe mínima, territorialização); Programa de Agente Comunitário de Saúde; Atribuições do Agente Comunitário de Saúde - Noções elementares referente às Doenças Sexualmente Transmissíveis, tipos, forma de contágio e prevenção; Visita domiciliar (características e objetivos); Cadastramento das famílias e o acompanhamento a gestante, hipertenso, diabético; Noções referente à doenças de notificação compulsória; Noções referentes o acompanhamento ao paciente com tuberculose e hanseníase.

SUGESTÃO BIBLIOGRÁFICA: Manuais do Ministério da Saúde sobre agente comunitário de saúde. Lei 11.350; SIAB - Sistema de Informação da Atenção Básica - Fichas A, B, C, D, SSA2, PMA2. Sites de Busca e Pesquisa na Internet.

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS: Saúde: conceito e relação com o ambiente. Saúde Pública: vigilância, prevenção de doenças e promoção de saúde. Sistema Único de Saúde e cidadania. Sociedade, ética e promoção de saúde. Saneamento básico e saúde. Práticas de campo: reconhecimento de problemas de saúde e fatores de risco. O ser humano e a saúde: aspectos básicos do organismo humano funcional. As infecções e as defesas do organismo. Doença e meio ambiente: agentes patológicos e ciclos vitais - endemias e doenças ré emergentes. Trabalho e saúde – prevenção de doenças associadas ao trabalho. Saúde nas comunidades: respeito a diferenças de classe, etnia, gênero e geração.

SUGESTÃO BIBLIOGRÁFICA: Lei nº 8080 – 8142, Portaria 2488/2011, Lei 11.350 – e demais Legislações recentes do SUS. Constituição Federal – Capítulo DA SAÚDE – arts. 196 a 200, com as alterações da Emenda Constitucional nº 29/2000; Lei Federal nº 8080/90; Manuais sobre agentes de saúde fornecidos pelo Ministério da Saúde; Linha Guia Atenção à Saúde- <http://www.saude.mg.gov.br/publicacoes/linha-guia/linhas-guia/linhas-guia> - Sites de Busca e Pesquisa na Internet.

ANEXO V

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS (LEI 11.350/2006 E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 232/2021)

I. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

- Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adstrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;
- Trabalhar com adstrição de famílias em base geográfica definida, a micro área;
- Estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a preservação das doenças, de acordo com o planejamento da equipe;
- Cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados;
- Orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;

- Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco;
- Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe;
- Cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACS em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue através de panfletos e orientações conforme a Portaria nº 44/GM, de 3 de janeiro de 2002;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato e em especial as da Lei Complementar Municipal nº 232/2021.

II. AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS:

- Executar os serviços de desinfecção em residências, para evitar a proliferação de insetos e animais peçonhentos;
- Desenvolver atividades inerentes ao combate à doença de Chagas, esquistossomose, dengue e outras doenças;
- Proferir palestras em escolas públicas e associações comunitárias com a finalidade de melhorar os hábitos e prevenir doenças;
- Zelar pela conservação dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade;
- Atender às normas de segurança e higiene do trabalho e realizar outras tarefas afins;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato e em especial as da Lei Complementar Municipal nº 232/2021.

**ANEXO VI
CRONOGRAMA**

AÇÃO	DATA PROVÁVEL	LOCAL
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	19/11/2021	https://hlprocessosseletivos.com.br/
PRAZO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	22/11/2021 e 23/11/2021	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Rua Manoel Pires de Miranda, nº 841, Nova Ponte/MG
RESULTADO DAS IMPUGNAÇÕES (SE HOUVER)	25/11/2021	https://hlprocessosseletivos.com.br/
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	01/12/2021 a 05/12/2021	https://hlprocessosseletivos.com.br/
DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES	07/12/2021	https://hlprocessosseletivos.com.br/
RECURSO CONTRA O INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES	08/12/2021 a 10/12/2021	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Rua Manoel Pires de Miranda, nº 841, Nova Ponte/MG
RESULTADO DOS RECURSOS E LISTA FINAL DOS INSCRITOS	14/12/2021	https://hlprocessosseletivos.com.br/
PROVA OBJETIVA	19/12/2021	Escola Municipal São Miguel Rua Jose Miguel Jose Pontes 584, Nova Ponte, MG, 38160-000
RESULTADO PARCIAL PROVA OBJETIVA	28/12/2021	https://hlprocessosseletivos.com.br/
RECURSO DA PROVA OBJETIVA	29/12/2021 e 30/12/2021	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Rua Manoel Pires de Miranda, nº 841, Nova Ponte/MG
RESULTADO DO RECURSO DA PROVA OBJETIVA E RESULTADO FINAL	03/01/2022	https://hlprocessosseletivos.com.br/
CONVOCAÇÃO AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	03/01/2022	https://hlprocessosseletivos.com.br/
AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA INDIVIDUAL	Entre os dias 04/01/2022 a 09/01/2022	Ambulatório de Especialidades, situado na Rua Sebastião Eugênio Andrade, nº 74, CEP: 38160-000, na cidade de Nova Ponte/MG.
RESULTADO PARCIAL DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	10/01/2022	https://hlprocessosseletivos.com.br/
RECURSO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	11/01/2022 a 13/01/2022	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Rua Manoel Pires de Miranda, nº 841, Nova Ponte/MG
RESULTADO DO RECURSO AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E RESULTADO FINAL	17/01/2022	https://hlprocessosseletivos.com.br/
CONVOCAÇÃO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA	17/01/2022	https://hlprocessosseletivos.com.br/
TESTE DE APTIDÃO FÍSICA	Entre os dias 18/01/2022 a 20/01/2022	Ambulatório de Especialidades, situado na Rua Sebastião Eugênio Andrade, nº 74, CEP: 38160-000, na cidade de Nova Ponte/MG.
RESULTADO PARCIAL DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA	21/01/2022	https://hlprocessosseletivos.com.br/
RECURSO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA	22/01/2022 e 23/01/2022	Secretaria Municipal de Saúde Rua Manoel Pires de Miranda, nº 841, Nova Ponte/MG
RESULTADO RECURSO TESTE DE APTIDÃO E RESULTADO FINAL	25/01/2022	https://hlprocessosseletivos.com.br/
CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS APROVADOS APTOS AO CURSO PREPARATÓRIO INTRODUTÓRIO	25/01/2022	https://hlprocessosseletivos.com.br/
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS PARA INICIO DO CURSO PREPARATÓRIO INTRODUTÓRIO	25/01/2022	https://hlprocessosseletivos.com.br/ https://www.novaponte.mg.gov.br/site/
CURSO PREPARATÓRIO	26/01/2022 a 25/04/2022	LOCAL A DEFINIR (será divulgado os locais de realização do curso preparatório no momento da convocação para a referida fase)
RESULTADO PARCIAL CURSO PREPARATÓRIO INTRODUTÓRIO	04/04/2022	https://hlprocessosseletivos.com.br/ https://www.novaponte.mg.gov.br/site/
RECURSO DO CURSO PREPARATÓRIO INTRODUTÓRIO	05/04/2021 a 06/04/2022	https://hlprocessosseletivos.com.br/ https://www.novaponte.mg.gov.br/site/
RESULTADO FINAL DO CURSO PREPARATÓRIO	11/04/2022	https://hlprocessosseletivos.com.br/ https://www.novaponte.mg.gov.br/site/
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO	11/04/2022	https://hlprocessosseletivos.com.br/ https://www.novaponte.mg.gov.br/site/
HOMOLOGAÇÃO PELO PREFEITO	ATÉ 11/05/2022	https://hlprocessosseletivos.com.br/ https://www.novaponte.mg.gov.br/site/
CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS	A PARTIR DA CONVOCAÇÃO	https://hlprocessosseletivos.com.br/ https://www.novaponte.mg.gov.br/site/

**ANEXO VII
AUTODECLARAÇÃO DE SAÚDE**

Eu _____ portador (a) do CPF nº _____ contratado (a) para o cargo de _____, declaro, para fins específicos ao disposto no Edital _____/2021, que não me enquadro no grupo de risco para COVID-19, estando à disposição para iniciar as atribuições do cargo imediatamente.

_____/_____/_____

Assinatura do Declarante

**ANEXO VIII
AUTODECLARAÇÃO DE SAÚDE**

Eu _____ portador (a) do CPF nº _____ contratado (a) para o cargo de _____, declaro, para fins específicos ao disposto no Edital _____/2021, que possuo aptidão física e mental, estando à disposição para iniciar as atribuições do cargo imediatamente.

_____/_____/_____

Assinatura do Declarante

**ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS**

Eu..... portador (a) do CPF Nº..... e RG. Nº..... declaro, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA PONTE/MG que não exerço e que não sou servidor (a) aposentado (a) em cargo, emprego ou função pública (Federal, Estadual ou Municipal) cuja acumulação seja vedada nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

Estou ciente de que a licença sem vencimentos de cargo efetivo não descaracteriza a hipótese de acúmulo, de acordo com a Súmula 246 do TCU: O fato de o servidor licenciar-se, sem vencimentos, do cargo público ou emprego que exerça em órgão ou entidade da administração direta ou indireta não o habilita a tomar posse em outro cargo ou emprego público, sem incidir no exercício cumulativo vedado pelo artigo 37 da Constituição Federal, pois que o instituto da acumulação de cargos se dirige à titularidade de cargos, empregos e funções públicas, e não apenas à percepção de vantagens pecuniárias.

Por ser verdade, firmo e assino.

NOVA PONTE/MG, ____/____/_____

Assinatura do Candidato

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:1EF8C41D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE**

**CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.512, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021**

Autoriza a abertura de crédito suplementar na forma dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito orçamentário especial, no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), para criação de dotação orçamentária na LOA/2021 com recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado no exercício anterior, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Órgão	Unid.	Função	Sub função	Programa / Atividade	Ação	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Ref. Nº	Valor R\$
02	11	10	122	0002	2151	319004.00	2023000	----	940.000,00
02	11	10	122	0002	2151	319011.00	2023000	----	4.194.431,00
02	11	10	301	0002	2175	319004.00	2023000	----	1.900.000,00
02	11	10	301	0002	2175	319011.00	2023000	----	2.244.819,00
02	11	10	301	0002	2175	319016.00	2023000	----	166.600,00
02	11	10	301	0002	2175	319113.00	2023000	----	551.000,00
02	11	10	301	0002	2175	339049.00	2023000	----	3.150,00
Total									10.000.000,00

Art. 2º Para ocorrer o crédito indicado no artigo anterior, será utilizado como recurso o superávit financeiro apurado no exercício anterior na fonte de recurso 1001001 - Geral.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Pouso Alegre, 17 de novembro de 2021

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

RICARDO HENRIQUE SOBREIRO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:58D2F340

**CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.511, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021**